

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 90/2023

Processo nº 23524.011537/2023-96

PROCESSO Nº 23524.011537/2023-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

**CONTRATO Nº 90/2023, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ - HU-UFPI E A EMPRESA GEMELO DO
BRASIL DATA CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**, sediado no Campus Universitário Min. Petrônio Portela S/N Bairro Ininga, Cep 64.049-550 - Teresina/PI, CNPJ 15.126.437/0002-24, UG-155008, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, brasileiro, casado, médico, CPF nº **.078.073-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 209 de 18 de dezembro de 2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicado no Boletim de Serviço da Ebserh nº 966, de 18/12/2020, e por sua Gerente Administrativa em exercício, Sra. Lariza Martins Falcão, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº ***10337*** SSP-CE e CPF nº ***.520.793-**, nomeada pela Portaria-SEI nº 199, de 06 de dezembro de 2022, publicada no boletim de Serviço nº 650, de 06 de dezembro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0)

CONTRATADA: GEMELO DO BRASIL DATA CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Alameda Grajaú, 60 Conj. 2116 a 2118 - 21º Andar - Alphaville/Barueri - SP - 06454-050 - CNPJ: 03.888.247/0001-84, representada neste ato por seu presidente, Sr. Sidney Fabiani da Silva, brasileiro, empresário, CPF: ***354.828-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23524.035064/2023-12, e de acordo com o **Pregão nº 30/2023**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, dos normativos internos da EBSEH, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, evolutiva e monitoramento online para a solução de Contêiner Data Center (CDC), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção e monitoramento do CDC e todos os seus subsistemas, conforme condições e características descritas neste edital e seus anexos.	meses	12	R\$ 9.950,00	R\$ 119.400,00
Total					R\$ 119.400,00

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/01/2024 e encerramento em 01/01/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Ebserh mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	PLANO INTERNO
172839	1002A0000H	339040	2023NE002999	EMM30STI060

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 183 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

10.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no *Edital e no Contrato* ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

10.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

10.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

10.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

10.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

10.3.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.3.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

10.4. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

10.5. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de *30 dias* da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

10.5.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

10.5.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.2.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 171 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

11.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

11.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

11.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

11.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

11.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

11.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta da contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOSTISMO

13.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

17.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou

prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

17.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

17.1.4. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

17.1.4.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

17.1.4.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

17.1.5. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, data da última assinatura eletrônica

[assinado eletronicamente]
PAULO MARCIO SOUSA NUNES
Superintendente - HU-UFPI/EBSERH

[assinado eletronicamente]
SIDNEY FABIANI DA SILVA
Presidente - Gemelo do Brasil Data Center Comércio e Serviços Ltda

[assinado eletronicamente]
LARIZA MARTINS FALCÃO
Gerente Administrativa, em exercício - HU-UFPI/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Fabiani da Silva, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lariza Martins Falcao, Gerente, Substituto(a)**, em 27/12/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de](#)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Sousa Nunes, Superintendente**, em 27/12/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35427230** e o código CRC **B7E8BEFA**.

Referência: Processo nº 23524.011537/2023-96 SEI nº 35427230

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2023 - UASG 155008

Nº Processo: 23524.011537/2023-96.
Pregão Nº 30/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI.
Contratado: 03.888.247/0001-84 - GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, evolutiva e monitoramento online para a solução de contêiner data center (cdc), que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2024 a 01/01/2025. Valor Total: R\$ 119.400,00. Data de Assinatura: 27/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2023).

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Contrato: 1126382
Pregão eletrônico Nº: 0547/2023
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 152916 SEI HCPA 23092.011156/2023-34
Nome do Contratado: CLARO S/A
Nº CNPJ: 40.432.544/0001-47
Objeto: Contratação de operadora de Telefonia Móvel para Prestação de SMP - Serviço Móvel Pessoal na Modalidade Voz e Dados.
Período de Vigência: O CONTRATO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, POR MAIS QUATRO PERÍODOS DE DOZE (12) MESES, DESDE QUE AS PARTES NADA MANIFESTEM EM CONTRÁRIO POR ESCRITO COM SESENTA (60) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.
Valor Total Previsto do Contrato: R\$ 253.656,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Recursos Finan.: Fonte nº 1049A001MS; Grupo de Despesa nº 349039; Programa de Trabalho nº 123025013408600439999.
Fundamento Legal: nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Situação do Contrato: ativo
Empenho: 2023NE510953 11/12/2023
Data de Assinatura: 26/12/2023
Signatários: Pela Contratante: Profª. Drª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente do HCPA; Pelo Contratado: Senhor André Luis Alcântara, CPF 702.829.787-04.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 154013 SEI HCPA 23092.018070/2023-32- INSUMOS PESQUISA - PLACA E MICRO PLACA
Contratado: KASVI IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CNPJ: 13324282000124 - R\$362,90
Fundamento Legal: Art. 30, inciso I da Lei nº 13.303/16 e Art. 82, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.
Fonte: 1049A001MS Natureza da Despesa: 349039 Programa de trabalho: 123025013408600439999
Autorização: 27/12/2023 por Simone Dalla Pozza Mahmud- Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 27/12/2023 por Profª Nadine Oliveira Clausell- Diretora-Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 154005 - SEI HCPA 23092.018155/2023-11- FIO CIRURGICO DE ACIDO POLIGLICOLICO OU POLIGLACTINA 4-0
Contratado: SUPRISUL SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 10226301000191 R\$ 2.654,64
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 1002000000 Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 103025018858500439999 Nota de Empenho: 2023NE511217 22/12/2023
Autorização: 26/12/2023 por Luana Baptista Rodrigues Pires - Chefe Serviço de Compras
Ratificação: 26/12/2023 por Simone Dalla Pozza Mahmud - Coordenadora de Suprimentos.

EXTRATOS DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 154040 SEI HCPA 23092.017635/2023-64- CONCERTO MICRO MOTOR NANO COM CABO
Contratado: DABASONS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO CNPJ: 61519955000144 - R\$23.684,47
Fundamento Legal: Art. 30, inciso I da Lei nº 13.303/16 e Art. 82, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.
Fonte: 1049A001MS Natureza da Despesa: 349039 Programa de trabalho: 123025013408600439999
Autorização: 27/12/2023 por Simone Dalla Pozza Mahmud- Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 27/12/2023 por Profª Nadine Oliveira Clausell- Diretora-Presidente

Processo nº 154047 SEI HCPA 23092.016769/2023-68- OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA MASIMO
Contratado: DER HECK MED SERVICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14877585000137 - R\$1.570,00
Fundamento Legal: Art. 30, inciso I da Lei nº 13.303/16 e Art. 82, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.
Fonte: 1049A001MS Natureza da Despesa: 349039 Programa de trabalho: 123025013408600439999
Autorização: 27/12/2023 por Simone Dalla Pozza Mahmud- Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 27/12/2023 por Profª Nadine Oliveira Clausell- Diretora-Presidente

Processo nº 154053 SEI HCPA 23092.017113/2023-62- CONCERTO APARELHO DE ANESTESIA MARCA DRÄGER
Contratado: DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 2535707000128 - R\$14.172,56
Fundamento Legal: Art. 30, inciso I da Lei nº 13.303/16 e Art. 82, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.
Fonte: 1049A001MS Natureza da Despesa: 349039 Programa de trabalho: 123025013408600439999
Autorização: 27/12/2023 por Simone Dalla Pozza Mahmud- Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 27/12/2023 por Profª Nadine Oliveira Clausell- Diretora-Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Aditivo: quinto TERMO DE ADITAMENTO nº 1131554 AO CONTRATO Nº 0280680
Contratada: CANCELLI SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 94.544.434/0001-04

Fonte nº: 1002000000 - Grupo de Despesa nº 349039; Programa de Trabalho nº 103025018858500439999
Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Nota de Empenho: 2023NE500269 03/01/2023
Data da Assinatura: 26/12/2023
Nº do Processo: 142881 SEI HCPA 23092.211596/2019-11
Objeto do Aditivo: Tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato nº 0280680, que tem como objeto a prestação de serviços de eliminação e controle de vetores e pragas urbanas, por mais 12 meses, a partir de 17 de fevereiro de 2024; Reajustar os valores unitários no percentual de 4,68%. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivos que não colidirem com as deste TERMO.
Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Sérgio Luis Batista Cancelli, CPF 295.233.030-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Aditivo: QUARTO TERMO DE ADITAMENTO 1131084 AO CONTRATO Nº 0263836
Contratada: SFA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 03.963.011/0001-65
Fonte nº: 1000000000 Grupo da Despesa nº: 349039; Programa de Trabalho nº 123025013408600439999
Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Nota de Empenho: 2023NE500215 03/01/2023
Data da Assinatura: 26/12/2023
Nº do Processo: 142988 SEI HCPA 23092.200562/2020-27
Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato nº 0263836, que tem como objeto a prestação de serviços de análise, assessoria e consultoria de contas e demais dustos com energia elétrica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, por mais 12 meses, a partir de 23 de janeiro de 2024; Reajustar os valores no percentual de 4,6836%, do item 01: Prestação de Serviços de Análise, Assessoria e Consultoria de Contas e Demais Custos com Energia Elétrica, valor mensal contratado: R\$1.010,42 para valor mensal corrigido R\$1.057,74. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivos que não colidirem com as deste TERMO.
Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell- Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Sérgio Fabbrin Appel, CPF 568.674.920-53.

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 946608/2023, Nº Processo: 23038010044202311, Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR, Convenente: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ nº 86891363000180, Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para suporte aos alunos e às atividades docentes do Sistema Universidade Aberta do Brasil., Valor Total: R\$ 232.805,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.305,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 230.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE005320, Valor: R\$ 230.500,00, PTRES: 170067, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 443041, Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: SUZANA DOS SANTOS GOMES CPF nº ***.844.616-**, Convenente: LAERCIO ALVES DE CARVALHO CPF nº ***.658.225-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 947462/2023, Nº Processo: 23038008966202368, Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR, Convenente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS CNPJ nº 02436870000133, Objeto: Aquisio de equipamentos de tecnologia da informao e comunicao para suporte aos alunos e s atividades docentes do Sistema Universidade Aberta do Brasil., Valor Total: R\$ 304.515,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.015,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 301.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE005384, Valor: R\$ 301.500,00, PTRES: 170067, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 443041, Vigência: 26/12/2023 a 22/06/2025, Data de Assinatura: 26/12/2023, Signatários: Concedente: SUZANA DOS SANTOS GOMES CPF nº ***.844.616-**, Convenente: ODILON MAXIMO DE MORAIS CPF nº ***.886.123-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 948719/2023, Nº Processo: 23038010270202300, Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR, Convenente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ CNPJ nº 40738999000195, Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para suporte aos alunos e às atividades docentes do Sistema Universidade Aberta do Brasil., Valor Total: R\$ 130.290,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.290,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 129.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE005614, Valor: R\$ 129.000,00, PTRES: 170067, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 443041, Vigência: 26/12/2023 a 26/06/2025, Data de Assinatura: 26/12/2023, Signatários: Concedente: SUZANA DOS SANTOS GOMES CPF nº ***.844.616-**, Convenente: ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA CPF nº ***.222.635-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 947989/2023, Nº Processo: 23038010083202318, Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR, Convenente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE CNPJ nº 77902914000172, Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para suporte aos alunos e às atividades docentes do Sistema Universidade Aberta do Brasil., Valor Total: R\$ 101.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE005481, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 170067, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 443041, Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: SUZANA DOS SANTOS GOMES CPF nº ***.844.616-**, Convenente: FABIO HERNANDES CPF nº ***.206.138-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 948988/2023, Nº Processo: 23038010966202328, Concedente: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR, Convenente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA CNPJ nº 08885100000154, Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para suporte aos alunos e às atividades docentes do Sistema Universidade Aberta do Brasil., Valor Total: R\$ 101.010,10, Valor de Contrapartida: R\$ 1.010,10, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE005672, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 170067, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 443041, Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: SUZANA DOS SANTOS GOMES CPF nº ***.844.616-**, Convenente: FABIO ANTONIO NEIA MARTINI CPF nº ***.608.419-**.

